

Reitoria
Assessoria de Assuntos Internacionais
Edital nº 10/2017

A Assessoria de Assuntos Internacionais do Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÊ faz saber, pelo presente EDITAL, que estarão abertas de **05 a 14 de Maio de 2017** (pela internet), as inscrições para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL (INTERCÂMBIO)**, em caráter especial, para preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo 2017.1. O formulário de inscrição poderá ser acessado através do endereço: <https://unipe.br/servicos/intercambio>.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, através da Assessoria de Assuntos Internacionais, indicará alunos para apresentar candidaturas ao Programa de Mobilidade Internacional da Universidade de Pisa (Itália) e Universidade do Porto (Portugal), **para um semestre de estudos, a partir do segundo semestre de 2017**. Caberá exclusivamente a Universidade parceira a aceitação ou não das candidaturas dos alunos indicados pelo UNIPÊ.

2. DOS CANDIDATOS E DAS INDICAÇÕES

Poderão se candidatar para esta chamada alunos de graduação dos seguintes cursos:

- a) Universidade de Pisa**
 - Engenharia Civil (02 indicações);
 - Ciências da Computação (05 indicações);
 - Administração (05 indicações);
 - Direito (01 indicação)
- b) Universidade do Porto**
 - Administração (02 indicações);
 - Ciências Contábeis (02 indicações)
 - Psicologia (01 indicação)

3. DOS REQUISITOS

- a)** Os candidatos deverão observar os seguintes requisitos:
 - Estar regularmente matriculado;
 - Ter concluído o terceiro período do curso antes do início do intercâmbio; e
 - Estar cursando, no máximo, o penúltimo período do curso no ato de inscrição.
- b)** Não poderão se inscrever nesta chamada os alunos que já participaram em outras atividades de intercâmbio do UNIPÊ.

4. DO INVESTIMENTO

- a)** Os indicados pelo UNIPÊ, aceitos pelas Universidades parceiras, **estarão isentos do pagamento** referente ao semestre de estudos.
- b)** Os alunos serão responsáveis pelas despesas decorrentes do Programa, a exemplo: despesas com solicitação de visto, hospedagem, alimentação, transporte, taxas extras, dentre outras.
- c)** A Universidade de Pisa disponibiliza em seu *website* informações a respeito do custo de vida, no link <https://www.unipi.it/index.php/pisa-a-cidade-e-a-universidade>.
- d)** A Universidade do Porto disponibiliza em seu website informações a respeito do custo de vida, no link https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=sobreviver-na-uporto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- a)** Para esta chamada, os candidatos serão selecionados considerando maior pontuação. Para efeito de pontuação, será utilizado o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), somando-se:
 - 5% do CRE, caso participe(ou) de Programa de Extensão;
 - 5% do CRE, caso participe(ou) de Programa de Pesquisa;
 - 5% do CRE, caso participe(ou) de Programa de Monitoria.
- b)** Os valores referentes acima não serão considerados nos seguintes casos:
 - O candidato foi selecionado para algum dos Programas acima, entretanto, ainda não iniciou suas atividades até o ato de inscrição nesta chamada;
 - O candidato apenas participou de eventos de Extensão/Pesquisa/Monitoria.
- c)** Se o candidato participou mais de uma vez do mesmo Programa, este valor não terá efeito acumulativo.
- d)** Os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:
 - 1º critério: O aluno que não tiver nenhuma disciplina pendente;
 - 2º critério: O aluno que estiver mais avançado no curso;
 - 3º critério: O aluno que não tiver reprovado nenhuma disciplina;

- 4º critério: O aluno que tiver menos reprovação;
- 5º critério: Sorteio (cabará a AAI informar data e local).

e) Os alunos pré-selecionados deverão comparecer a Assessoria de Assuntos Internacionais do UNIPÊ, (prédio da Reitoria, sala 396, campus UNIPÊ), nos prazos estabelecidos na **alínea “b” do item 06** desta chamada, para apresentar a seguinte documentação:

- Histórico acadêmico do UNIPÊ (emitido pela SEGEN)
- Comprovação CASO participe(ou) de Programa de Pesquisa, Extensão e/ou Monitoria (emitido pelo professor responsável pelo Programa ou Coordenador do Curso);
- Passaporte válido ou número do protocolo de solicitação do passaporte;
- Currículo Lattes ou Modelo Europeu.
- Para Universidade de Pisa: Comprovação de proficiência no idioma Italiano (CEFR scale ou equivalente), *level A2* (desde que o aluno se comprometa a participar de curso de Italiano durante a estadia) ou *level B1*.

f) Em caso de desistência, o aluno selecionado deverá comunicar a AAI por escrito.

g) Será desclassificado o aluno que não apresentar os documentos dentro dos prazos estabelecidos pela Assessoria de Assuntos Internacionais do UNIPÊ.

h) Em caso de vagas remanescentes cabará a Assessoria de Assuntos Internacionais do UNIPÊ decidir sobre a destinação, podendo realizar outras chamadas, sempre observando o tempo hábil em resposta as exigências da Universidade de Pisa.

6. DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Os resultados serão divulgados exclusivamente pela internet, em: <https://unipe.br/servicos/intercambio/>.

b) O **aluno pré-selecionado** deverá comparecer a Assessoria de Assuntos Internacionais do UNIPÊ, (prédio da Reitoria, sala 396, campus UNIPÊ), **no horário das 10h às 12h**, para apresentar a documentação citada na **alínea “e” do Item 05** desta chamada, obedecendo aos prazos estabelecidos abaixo:

Publicação da pré-seleção	Apresentação de documentos
15 de maio de 2017	15 a 19 de maio de 2017

7. DAS CANDIDATURAS NAS UNIVERSIDADES PARCEIRAS

a) Após o processo interno, os indicados pelo UNIPÊ deverão apresentar as devidas candidaturas (para início do intercâmbio no segundo semestre de 2017) seguindo os critérios estabelecidos pelas Universidades parceiras.

b) Caberá exclusivamente as Universidades parceiras aceitar ou não as disciplinas previamente selecionadas pelo candidato, podendo, inclusive, apontar outras disciplinas na proposta de estudos.

c) O referido plano de estudos deverá ser homologado pela Assessoria de Assuntos Internacionais do UNIPÊ, inclusive, em caso de alterações posteriores.

8. DO VÍNCULO

O aluno em intercâmbio deverá manter vínculo com o UNIPÊ, realizando o trancamento do semestre de acordo com as normas internas.

9. DO RETORNO

O aluno deverá atender o que dispõe a **Resolução nº 64/CONSEPE**, disponível em: <https://unipe.br/blog/aa/resolucao-no-64consepe/>

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Assessoria de Assuntos Internacionais do UNIPÊ, ouvida a Pró-reitora Acadêmica e a Coordenação do curso.

João Pessoa, 04 de maio de 2017

Prof.ª Daniella Pereira Barbosa
Assessoria de Assuntos Internacionais do UNIPÊ